



Página 1 de 3

Protocolo de Colaboração Apoio na Deslocação a São Petersburgo - Rússia Protocolo n.º 77/2018/GAP

Considerando que a Lei n°75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, mas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê o apoio à realização de atividades pontuais e de caráter excecional, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 15.º e artigo 26.º;

Considerando que a Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha tem vindo a obter bons resultados nas últimas épocas desportivas, e que é a primeira vez que solicita ao Município, apoio para deslocação fora do continente nesta modalidade;

Considerando que por Deliberação de Câmara n° 2018/0262/G.A.P datada de 16/07/2018, a Câmara Municipal deliberou atribuir a título excecional a verba de €1.250,00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação de dois atletas da Associação Tigre Shotokan Karatedo – Batalha a São Petersburgo - Rússia, no âmbito da sua participação no Campeonato do Mundo de Karaté Shotokan JSKA.

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2017/0124/DECD de 13/03/2017, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.





Página 2 de 3

Protocolo de Colaboração Apoio na Deslocação a São Petersburgo - Rússia Protocolo n.º 77/2018/GAP

SEGUNDO OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA, com sede na Rua das Cancelas, Bloco - B, 2° Frente, Freguesia e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n° 510 106 420, representada por Álvaro Gomes Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado como segundo outorgante.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2018/0262/G.A.P de 16 julho de 2018, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para deslocação de dois atletas da Associação, a São Petersburgo - Rússia, no âmbito da participação no Campeonato do Mundo de Karaté Shotokan JSKA.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Tigre Shotokan Karatedo Batalha, reveste a forma de subsídio específico no valor de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros).
- 2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.



Página 3 de 3

Protocolo de Colaboração Apoio na Deslocação a São Petersburgo - Rússia Protocolo n.º 77/2018/GAP

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografías da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento 2 252 2018/65-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 448 de 31/07/2018 com o número sequencial de compromisso 16466 datado de 06/08/2018.

Batalha, aos 07 de agosto de 2018.

O Primeiro Outorgante: Vaulo Jorge Inn Mil Lhe

Receli en 06/09/18